



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br) [admin@camarasdn.es.gov.br](mailto:admin@camarasdn.es.gov.br)

### **CONTRATO Nº 011/2024**

**CONTRATO DE QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
NORTE-ES E A EMPRESA EDINA SCHIMITH  
BERGUE PASETTO ME.**

#### **IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.350.320/0001-19, situada à Rua Theresa Fiorentini, 133, Centro, São Domingos do Norte-ES, CEP: 29.745-000, neste ato representada pelo Sr. **LEONEL MENEGUITE**, Presidente da Câmara, eleito em conformidade com a legislação vigente para o Biênio 2023-2024, inscrito no CPF sob o nº 089.328.017-89.

**CONTRATADA: EDINA SCHIMITH BERGUE PASETTO ME**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.716.975/0001-71, com sede na Avenida Honório Fraga, 288, Centro, São Domingos do Norte/ES, CEP: 29.745-000, neste ato representada pela Sr<sup>a</sup>. **EDINA SCHIMITH BERGUE PASETTO**, inscrita no CPF sob o nº 009.863.937-46.

As partes acima identificadas resolvem celebrar este Termo de Contrato decorrente de contratação direta por dispensa de licitação, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, e ainda, nos casos omissos aplicar-se-á o art. 89 do mesmo diploma legal. Este Contrato será regido mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

- 1.1- Constitui objeto deste Instrumento a aquisição de gêneros alimentícios, com entrega parcelada, para atender às necessidades da Câmara Municipal de São Domingos do Norte/ES;
- 1.2- A descrição dos itens, quantidade e preços estão estabelecidas no Anexo I deste Instrumento.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA- DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1- Vinculam esta contratação, independente de transcrição, os documentos e instruções que compõem o Processo Administrativo nº 005/2024 (Protocolo nº 027/2024), em especial, o Termo de Dispensa nº 008/2024 e o Termo de Referência, Anexo II deste contrato.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA**

3.1- O contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2024, com início a partir do dia da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

*Edina S. B. Pasetto*      *Leonel Meneguite*



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br) [admin@camarasdn.es.gov.br](mailto:admin@camarasdn.es.gov.br)

### **CLÁUSULA QUARTA-DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

- 4.1- A entrega dos produtos deverá ser realizada na Sede da Câmara Municipal, localizada na Rua Theresa Fiorentini, 133, Centro, São Domingos do Norte – ES, CEP: 29745-000, dentro do horário de expediente estabelecido. Segunda a quinta-feira, o horário de recebimento é das 8h às 11h30 e das 12h30 às 15h, enquanto na sexta-feira o recebimento é das 8h às 13h;
- 4.2- Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a demanda de consumo da CONTRATANTE;
- 4.3- Em cada entrega, os produtos deverão estar adequadamente embalados de forma a preservar suas características originais e atender às especificações técnicas exigidas neste Instrumento e às prescrições e recomendações dos fabricantes;
- 4.4- A entrega dos produtos ficará a cargo da CONTRATADA, a quem caberá providenciar o transporte e mão de obra necessária, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- 4.5- O modelo de fiscalização consta no Termo de Referência, Anexo II deste Instrumento.

### **CLÁUSULA QUINTA- DO VALOR**

- 5.1- O valor total da contratação é de R\$ 3.209,11 (três mil duzentos e nove reais e onze centavos);
- 5.2- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

- 6.1- O pagamento será realizado mensalmente mediante a apresentação de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, juntamente com os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no processo de contratação. Estes documentos depois de conferidos e revisados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a respectiva apresentação;
- 6.2- A NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na proposta comercial;
- 6.3- Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado à Câmara Municipal, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;
- 6.4- Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE;
- 6.5- A CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA em decorrência de inadimplemento contratual.

Edina S.B. Pasetta      Benedito Mendes





## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br) [admin@camarasdn.es.gov.br](mailto:admin@camarasdn.es.gov.br)

### CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1- As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA constam no Termo de Referência, Anexo II deste Instrumento contratual, bem como as determinadas na legislação, entretanto, ressalta-se que:

7.1.1- Constitui obrigação da CONTRATADA, prestar os serviços e cumprir integralmente as obrigações relacionadas com a contratação descritas neste Contrato;

7.1.2- Constitui ainda, obrigação da CONTRATADA, manter durante a execução contratual, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

### CLÁUSULA OITAVA- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1- Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2- Caso a CONTRATADA cometa qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 8.1 deste Contrato, no percentual de 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 8.1.1 a 8.1.7 e 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 8.1.8 a 8.1.12;

Edine S. B. Pasotto      beaul      messt



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br) [admin@camarasdn.es.gov.br](mailto:admin@camarasdn.es.gov.br)

- b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
- b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.12, deste Contrato;
- 8.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5.- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- 8.5- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

### **CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

9.1-Aplicar-se-ão os arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, nas situações de extinção contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

10- As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação da Câmara Municipal de São Domingos do Norte-ES:

Programa: 0001-PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

Projeto/Atividade: 2.001-MANUTENÇÃO DE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO

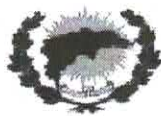
Elemento de Despesa 33903000000- MATERIAL DE CONSUMO

Subelemento de Despesa: 33903007000-GENEROS DE ALIMENTAÇÃO

Fonte de Recurso: 150000000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

*Edina S. B. Rosette* *Beard Merrill*





## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br) [admin@camarasdn.es.gov.br](mailto:admin@camarasdn.es.gov.br)

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMERA – DAS ALTERAÇÕES**

11.1- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2-Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

12.1- O referido Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios-ES, na forma prevista no art. 176, parágrafo único, da Lei 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-DO FORO**

13.1- Fica eleito o foro da cidade de São Domingos do Norte-ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Domingos do Norte/ES, 02 de maio de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE-ES**  
**LEONEL MENEGUITE**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA**  
**CONTRATANTE**

**EDINA SCHIMITH BERGUE PASETTO ME**  
**CNPJ Nº 04.716.975/0001-71**  
**CONTRATADA**



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br) [admin@camarasdn.es.gov.br](mailto:admin@camarasdn.es.gov.br)

### ANEXO I

Item	Especificações	Quant.	Unid	Valor Unitário	Valor Total
1.	<b>AÇUCAR</b> - Açúcar cristal, de origem vegetal, cor branca, sacarose de cana-de-açúcar, com aspecto sólido, cristais bem definidos, cor branca, odor e sabor próprio do produto. Pacote de 05 kg.  <b>Marca: Alcon</b>	UNID	20	19,98	399,60
2.	<b>ADOÇANTE LIQUIDO</b> - Especificação: água, edulcorantes artificiais sucralose e acessulfame de potássio, edulcorante natural glicosídeos de esteviol, conservante sorbato de potássio e acidulante ácido cítrico. frascos plásticos de no mínimo 75ml, com bico dosador.  <b>Marca: Zero Cal</b>	UNID	04	6,98	27,92
6.	<b>CHÁ EM SAQUINHOS</b> - Caixas de 15 gramas contendo 15 unidades (mínimo). Diversos sabores. Sachês embalados individualmente.  <b>Marca: Leão</b>	CAIXA C/ 15 UNID	30	4,99	149,70
7.	<b>FARINHA DE TRIGO ESPECIAL</b> - TIPO 1 - Embalagem: pacote de papel, termossoldado de 1 kg (um quilo). Características gerais: sem fermento, enriquecida com ferro e ácido fólico. A farinha de trigo deve estar isenta de parasitas, larvas e sujidades, além de elementos histológicos estranhos. O rótulo deve conter todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente (como dados do produtor/distribuidor; data de	KG	20	4,98	99,60

Edina S. B. Pasella  
Carol Mendes



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br) [admin@camarasdn.es.gov.br](mailto:admin@camarasdn.es.gov.br)

### ANEXO I

	fabricação/validade; informações nutricionais; etc.).  <b>Marca: Número Um.</b>				
8.	<b>FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO.</b> Embalagem: pacote plástico laminado com 500g (quinhentas gramas), embalado a vácuo, composto por levedura natural ( <i>Saccharomyces cerevisiae</i> ) e agente de reidratação. Prazo de validade: é de 1 (um) ano contado a partir da entrega.  <b>Marca: Fleischmann.</b>	UNID	03	29,98	89,94
9.	<b>FERMENTO QUÍMICO EM PÓ</b> embalagem 100gm, com data de fabricação e validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega;  <b>Marca: Royal</b>	UNID	05	4,39	21,95
10.	<b>LEITE INTEGRAL</b> tipo longa vida, envasado em caixa tetra pak de 01 (um) litro, tratado termicamente pelo sistema UAT (Ultra Alta Temperatura), embalagem original do fabricante, com registro/selo SIF, estampada na embalagem, informações do fabricante e data de vencimento; Validade mínima de 90 dias a partir da data da entrega;  <b>Marca: Damare ou Selita,</b>	UNID.	40	4,98	199,20
12.	<b>MISTURA PARA BOLO</b> embalagem 400g sabores variados, a embalagem do produto deve conter informações nutricionais, número de lote, ingredientes e prazo de fabricação e validade	UNID.	50	4,98	249,00

*Luiz Carlos Neres* Edina S. B. Pasatto





## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br) [admin@camarasdn.es.gov.br](mailto:admin@camarasdn.es.gov.br)

### ANEXO I

	de no mínimo 06 meses a partir da data da entrega;  <b>Marca: Regina</b>				
13.	<b>ÓLEO DE SOJA TIPO 1</b> - Embalagem: garrafa tipo PET com 900ml (novecentos mililitros). Caixa contendo 20 unidades. As embalagens devem estar íntegras. Características gerais: pode conter o antioxidante THQ.  <b>Marca: ABC</b>	UNID	10	6,99	69,90
14.	<b>OVOS DE GALINHA BRANCO</b> , embalagem contendo 12 unidades, com data de validade mínima de 28 dias a partir da data da postura;  <b>Marca: Foesch</b>	Dúzias	20	9,98	199,60
15.	<b>PÓ DE CAFÉ</b> - Torrado e moído, sabor intenso, com característica adicional extra forte, pacote de 500g, embalado a vácuo, com o selo de pureza da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO CAFÉ (ABIC). O produto deverá ser composto exclusivamente por grãos tipo Arábica (100% Arábica).  <b>Marca: Meridiano.</b>	UNID	100	16,98	1.698,00
17.	<b>SAL REFINADO IODADO</b> - Embalagem: pacote plástico, transparente, termossoldado, de 1 kg (um quilo). Características gerais: deve ser composto de cloreto de sódio, iodato de potássio e antiuementante.  <b>Marca: Globo</b>	KG	02	2,35	4,70
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 3.209,11</b>

*Handwritten signature in blue ink*

*Edine S. B. Pasetta*





**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**  
Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000  
Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19  
[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br) [admin@camarasdn.es.gov.br](mailto:admin@camarasdn.es.gov.br)

## ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS

**1.1** Aquisição de gêneros alimentícios, com entrega parcelada, para atender às necessidades da Câmara Municipal de São Domingos do Norte/ES.

Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações, mínimas, constantes da tabela abaixo deste termo de referência.

**1.2** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, nos termos do art. 20 da Lei 14.133/2021 e do art. 31 do Decreto Municipal nº 2.099/2024;

**1.3** As propostas deverão ser formuladas levando em conta a descrição previstas neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.
1.	<b>AÇUCAR</b> - Açúcar cristal, de origem vegetal, cor branca, sacarose de cana-de-açúcar, com aspecto sólido, cristais bem definidos, cor branca, odor e sabor próprio do produto. Pacote de 05 kg.	UNID	20
2.	<b>ADOÇANTE LIQUIDO</b> - Especificação: água, edulcorantes artificiais sucralose e acessulfame de potássio, edulcorante natural glicosídeos de esteviol, conservante sorbato de potássio e acidulante ácido cítrico. frascos plásticos de no mínimo 75ml, com bico dosador.  Referência de Qualidade: Linea, Zero Cal	UNID	04
3.	<b>BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER</b> crocante. Deve conter, em 30g do produto: máximo de 4,5g de gorduras totais, máximo de 190g de sódio, e mínimo de 1g de fibra alimentar. Pacote com no mínimo 400 gramas. Validade mínima 04 meses, a partir da data da entrega; Referência de Qualidade: Marca Marilan, Vitarella, Aymore.	UNID.	10
4.	<b>BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA</b> sabor leite, crocante, que conste em sua lista de ingredientes: farinha enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal, fermentos químicos, aromatizantes. Pacote com no mínimo 350 gramas. Validade mínima 04 meses, a partir da data da entrega;  Referência de Qualidade: Marca Mabel, Marilan, Rancheiro.	UNID.	10
5.	<b>BISCOITO DOCE, TIPO MAIZENA</b> crocante. Deve conter, em 30g do produto: máximo de 4,0g de gorduras totais, máximo de 100g de sódio, e mínimo de 0,7g de	UNID.	10



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br) [admin@camarasdn.es.gov.br](mailto:admin@camarasdn.es.gov.br)

	fibra alimentar. Pacote com no mínimo 400 gramas. Validade mínima 04 meses, a partir da data da entrega;  Referência de Qualidade: Marca Marilan, Alcobaca, Aymore.		
6.	<b>CHÁ EM SAQUINHOS</b> - Caixas de 15 gramas contendo 15 unidades (mínimo). Diversos sabores. Sachês embalados individualmente.	CAIXA C/ 15 UNID	30
7.	<b>FARINHA DE TRIGO ESPECIAL - TIPO 1</b> - Embalagem: pacote de papel, termossoldado de 1 kg (um quilo). Características gerais: sem fermento, enriquecida com ferro e ácido fólico. A farinha de trigo deve estar isenta de parasitas, larvas e sujidades, além de elementos histológicos estranhos. O rótulo deve conter todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente (como dados do produtor/distribuidor; data de fabricação/validade; informações nutricionais; etc.).  Marca de referência: Número Um, Regina.	KG	20
8.	<b>FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO.</b> Embalagem: pacote plástico laminado com 500g (quinhentas gramas), embalado a vácuo, composto por levedura natural ( <i>Saccharomyces cerevisiae</i> ) e agente de reidratação. Prazo de validade: é de 1 (um) ano contado a partir da entrega.  Marca de referência: Dona Benta, Lesaffre.	UNID	03
9.	<b>FERMENTO QUÍMICO EM PÓ</b> embalagem 100gm, com data de fabricação e validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega;  Marca de referência: Royal, Dona Benta.	UNID	05
10.	<b>LEITE INTEGRAL</b> tipo longa vida, envasado em caixa tetra pak de 01 (um) litro, tratado termicamente pelo sistema UAT (Ultra Alta Temperatura), embalagem original do fabricante, com registro/selo SIF, estampada na embalagem, informações do fabricante e data de vencimento; Validade mínima de 90 dias a partir da data da entrega;  Referência de Qualidade: marca Damare, Selita, Italc, Piracanjuba.	UNID.	40
11.	<b>MANTEIGA COM SAL</b> - Embalagem 500g, de primeira qualidade, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com 500g, com teor mínimo de 80% de lipídeos, embalagens retangulares com	UNID	15





## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br) [admin@camarasdn.es.gov.br](mailto:admin@camarasdn.es.gov.br)

	dados de identificação, data de fabricação e validade, lote, registro do Ministério da Agricultura SIF/ DIPOA.  Referência de qualidade: Marca Veneza, Quero-quero.		
12.	<b>MISTURA PARA BOLO</b> embalagem 400g sabores variados, a embalagem do produto deve conter informações nutricionais, número de lote, ingredientes e prazo de fabricação e validade de no mínimo 06 meses a partir da data da entrega;  Marca de referência: Regina, Dona Benta, Renata	UNID.	50
13.	<b>ÓLEO DE SOJA TIPO 1</b> - Embalagem: garrafa tipo PET com 900ml (novecentos mililitros). Caixa contendo 20 unidades. As embalagens devem estar íntegras. Características gerais: pode conter o antioxidante THQ.	UNID	10
14.	<b>OVOS DE GALINHA BRANCO</b> , embalagem contendo 12 unidades, com data de validade mínima de 28 dias a partir da data da postura;	Dúzias	20
15.	<b>PÓ DE CAFÉ</b> - Torrado e moído, sabor intenso, com característica adicional extra forte, pacote de 500g, embalado a vácuo, com o selo de pureza da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO CAFÉ (ABIC). O produto deverá ser composto exclusivamente por grãos tipo Arábica (100% Arábica).  Referência de qualidade: Marca Meridiano, Três Corações, Pilão.	UNID	100
16.	<b>POLPA DE FRUTA SABORES VARIADOS</b> , sem adição de sacarose, preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e de detritos animais ou vegetais, não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal, deve vir devidamente empacotado em embalagem própria, devendo conter data de validade.	UNID	80
17.	<b>SAL REFINADO IODADO</b> - Embalagem: pacote plástico, transparente, termossoldado, de 1 kg (um quilo). Características gerais: deve ser composto de cloreto de sódio, iodato de potássio e antiuementante.	KG	02

1.4. Tendo em vista a alteração constante de valores, optamos por não utilizar os valores praticados por outros Órgãos Públicos para a estimativa da despesa. Entretanto, a devida pesquisa de preços será feita posteriormente, com a publicação prevista, no art.75 §3º.

## 2-JUSTIFICATIVA

2.1. A Contratação encontra fundamentação no Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br) [admin@camarasdn.es.gov.br](mailto:admin@camarasdn.es.gov.br)

2.2. O pedido torna-se necessário, pois a aquisição é para a própria manutenção desta Casa de Leis no ano de 2024, sendo que os quantitativos foram devidamente pautados e calculados com base na demanda do exercício anterior;

2.3. Ademais, os itens de supermercado estão baseados nas atividades dos parlamentares, quando estes estiverem devidamente investidos da vereança nas sessões ordinárias e extraordinárias;

2.4. Além disso, existem reuniões, assembleias, audiências públicas, dentre outros que precisam acontecer dentro da sede do Poder Legislativo Municipal.

### 3. SOLUÇÃO COMO UM TODO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A Dispensa de Licitação com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21 demonstra-se a alternativa legalmente mais viável.

3.2. Os produtos deste termo deverão ser entregues em embalagem lacrada, devidamente identificada com a descrição e quantidade do material contido em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, umidade ou aderência ao produto, bem como sem nenhuma avaria (vazamento, amassados, rasgos, sujeira, dentre outras).

3.3. Garantir que todo o objeto adquirido seja em conformidade com as especificações exigidas.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)

4.1 Da garantia do produto (art. 40, § 1º, III, da Lei nº 14.133/21)

4.1.1. A Garantia consiste na prestação pela empresa CONTRATADA, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e alterações subsequentes;

4.1.2. É obrigação da contratada fornecer o(s) produto(s) conforme especificações, prazos e nos locais previstos neste Termo de Referência, em perfeitas condições e de acordo com a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade consignados em sua Proposta Comercial, acompanhado(s) da respectiva nota fiscal;

4.1.3. Os produtos reprovados no recebimento provisório não serão aceitos, devendo a empresa CONTRATADA substituir imediatamente sem quaisquer acréscimos a CONTRATANTE, contados a partir da notificação, arcando com todos os custos decorrentes.

### 5. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização será exercida por servidor indicado e formalmente designado pelo Presidente da Câmara, ao qual compete:

a) Receber, conferir e atestar a Nota Fiscal;

b) Anotar em registro próprio, comunicando à CONTRATADA, as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente;

5.2. A fiscalização anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou anormalidades observadas, conforme Termo de Referência;

5.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis;

5.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Câmara Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;

5.5. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável por todos os materiais e produtos fornecidos, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa;

5.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela





## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br) [admin@camarasdn.es.gov.br](mailto:admin@camarasdn.es.gov.br)

CONTRATADA detectado pela fiscalização, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:

- 6.1.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que o fornecimento seja realizado com esmero, perfeição e solucionar os problemas que porventura venham a surgir;
- 6.1.2. Entregar com pontualidade os produtos solicitados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do pedido de fornecimento, nos quantitativos estipulados em cada solicitação, devendo os mesmos serem de boa qualidade, perfeita condições físicas, embalados, obedecendo aos preços e marcas constantes em sua proposta de preço;
- 6.1.3. Comunicar imediatamente e por escrito ao CONTRATANTE, através do Fiscal de Contrato, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 6.1.4. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da aquisição, atendendo ainda, prontamente, as exigências da fiscalização;
- 6.1.5. Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas pelo CONTRATANTE que possa comprometer a continuidade do fornecimento, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- 6.1.6. A CONTRATADA deverá realizar, às suas custas, o frete, carga e descarga;
- 6.1.7. O acondicionamento e transporte dos produtos, responsabilizando-se pelas deteriorações ocorridas decorrentes de más condições de acondicionamento ou transporte dos mesmos;
- 6.1.8. Trocar às suas expensas, todos os produtos comprovadamente entregues de forma inadequada, a critério da fiscalização do CONTRATANTE;
- 6.1.9. Suportar todas as despesas com deslocamento, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, além de quaisquer outras que se fizerem necessários ao cumprimento do fornecimento;
- 6.1.10. Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos as obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer;
- 6.1.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento;
- 6.1.12. A CONTRATADA ficará obrigada a atender a todos os pedidos de entrega efetuados pelo CONTRATANTE, respeitados os quantitativos solicitados;
- 6.1.13. Providenciar a substituição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, dos produtos que apresentarem alguma anormalidade;
- 6.1.14. Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- 6.1.15. Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos produtos adquiridos, conforme legislação vigente e submeter-se à fiscalização do Fiscal de Contrato, que acompanhará o fornecimento;
- 6.1.16. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE;
- 6.1.17. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 6.1.18. Apresentar os documentos de cobrança, inclusive, nota(s) fiscal(is) com a descrição completa dos produtos, juntamente com os documentos de regularidade fiscal exigidos por lei e a declaração de adimplemento de encargos;
- 6.1.19. Manter, durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 6.1.20. Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto sem prévio consentimento por escrito do CONTRATANTE;





## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br) [admin@camarasdn.es.gov.br](mailto:admin@camarasdn.es.gov.br)

**6.1.21.** Observar os preceitos relativos às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

### **7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 7.1. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;
- 7.2. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;
- 7.3. Designar servidores com competência necessária para promover o recebimento dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de validade e entrega;
- 7.4. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;
- 7.5. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;
- 7.6. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento dos produtos;
- 7.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;
- 7.8. Aplicar as penalidades nas situações previstas neste Termo de Referência;
- 7.9. Notificar a CONTRATADA, por escrito, no tocante à disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- 7.10. Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- 7.11. Notificar a empresa em casos de eventuais atrasos na entrega dos produtos.

### **8. DAS SANÇÕES**

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
  - 8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - 8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
  - 8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente; devidamente justificado;
  - 8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - 8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
  - 8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
    - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
  - 8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
  - 8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.





## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br) [admin@camarasdn.es.gov.br](mailto:admin@camarasdn.es.gov.br)

**8.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a)** Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**b)** Multa, calculada na forma do edital, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 8.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 8.1.1 a 8.1.7 e de até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 8.1.8 a 8.1.12;

**b.1)** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

**b.2)** A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

**c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.12, deste Termo de Referência.

**8.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**8.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**8.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**8.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**8.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**8.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**8.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

**8.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas observará o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

## 9. DO PAGAMENTO

**9.1.** O pagamento será realizado mediante o fornecimento à Câmara Municipal de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a respectiva apresentação;

**9.2.** Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

**9.3.** A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais;

**9.4.** Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado à Câmara Municipal, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

**9.5.** A Câmara Municipal poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**  
Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000  
Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19  
[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br) [admin@camarasdn.es.gov.br](mailto:admin@camarasdn.es.gov.br)

**9.6.** Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação;

## **10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos conforme especifica abaixo:

**10.1.1.** 001010.0103100012.001– Manutenção de Atividade Administrativa do Poder Legislativo - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

São Domingos do Norte/ES, 06 de março de 2024.

  
**JOCILENE FÁVERO**  
Assistente Administrativo